# LEI Nº 1.585 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 69.261,15 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS, QUINZE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 69.261,15 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, quinze centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Agricultura - Recursos Vinculados
20.606.0006.(1.160) - Aquisição de Retroescavadeira e Implementos Agrícolas
**(  ) -** 3.3.20.93.00.00 – (021436) – Indenizações Restituições 69.261,15
**Valor Total da Suplementação..... R$ 69.261,15**

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 69.261,15 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, quinze centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2013, remanescente na Conta bancária de recurso vinculado indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64:

**CONVENIO Nº 761440/2011**

| Nº Conta | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| **647110-0** | 021436 | Caixa 647110-0 Retroescavadeira E Implementos Agrícola | 69.261,15 |
| **Valor Total.....** | | | **R$ 69.261,15** |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de Outubro de 2014.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**LUCIANO MARIM GOMES**
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 433/2013